

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através dos Decretos nº 2.602/2021 e 2778/2021, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, na pessoa do Secretário Helton Pereira Ambrósio, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

### 2 DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar o evento “COPA MUNDO DO FUTSAL SUB-21” e “COPA MUNDO MUNDO FUTSAL FEMININO” Nesta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos da Secretária Municipal de Esportes do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.
- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, meios para viabilizar a realização do evento no nosso município dentro do caderno de encargos que será disponibilizado em anexo a este Edital, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
- Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".
- Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento no período de **27/03/2023 à 12/04/2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar - Palácio São José. Data da sessão de **abertura dia 12/04/2023 às 09h:00**.

### 3 DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

- **A COPA MUNDO DO FUTSAL chega a III edição com equipes de diferentes partes do mundo. Nas primeiras edições, o campeonato contou com equipes como Corinthians (BRA), ACBF(BRA), Barcelona (ESP), Boca Jrs (ARG), Foz Cataratas (BRA), Cerro Porteño (PAR), Peñarol (URU) e River Plate (ARG). Além de fomentar a competição de uma forma internacional, a COPA MUNDO DO FUTSAL também incentiva o esporte tendo como princípio à saúde, a educação, a integração social, a qualidade de vida e o interesse pela atividade física. A COPA MUNDO DO FUTSAL terá a participação de 12 equipes. Serão clubes representantes de países como Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Costa Rica, Rússia, Portugal, Espanha, Emirados Árabes, Kuwait, Austrália e Colômbia. Trata-se da maior e mais disputada competição de futsal da categoria.**

#### **Masculino realização 13 a 23/05/2023**

**Barcelona [E S], Joinville / Krona [B R], Corinthians [B R], Palma [E S], NY Equador [U S], Alma Futsal [J P], Atlas CO, Campeão na Argentina [A R], Roma [I T], Torpedo [R U], Rio Branco / Paranaguá [B R], Campeão da etapa nacional [B R], Vice da etapa nacional [B R] e Outras duas vagas (Campeão no Uruguai [U Y], Sporting [P T], ASFA [M A])**

**Torpedo <sup>RU</sup>, Juventas <sup>CO</sup>, Stein Cascavel <sup>BR</sup>, Taboão da Serra <sup>BR</sup>, Rio Branco / Paranaguá <sup>BR</sup>, Fitzroy Futsal <sup>AU</sup>, Campeão argentino <sup>AR</sup>, NY Equador <sup>US</sup> - Kuwait <sup>KW</sup> - Espanha <sup>ES</sup> - Portugal <sup>PT</sup>, Itália <sup>IT</sup>, Tailândia <sup>TH</sup>, Uruguai <sup>UY</sup>, Paraguai <sup>PY</sup>.**

#### 4 DAS DOAÇÕES

Custear as despesas de vistoria prévia por parte da organização, quando necessário, dos ginásios de esportes e demais locais a serem utilizados no evento;

Garantir as medidas mínimas da quadra de jogo de 40m de comprimento por 20m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 02 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 800 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva

(onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da organização;

Manter instalado e em perfeitas condições de funcionamento e visibilidade, o placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols e faltas; período de jogo e campanha;

Disponibilizar nos ginásios das competições uma sala para a organização/ staff do evento bem como um computador com impressora e internet exclusiva;

Disponibilizar alimentação(almoço e jantar) para todas as equipes/organização e arbitragem, sendo que o local e empresa de buffet contratada devem ser aprovados previamente pela organização;

Custear as despesas de hospedagem (com água mineral fulltime) de todas as delegações, oficiais de arbitragem, representante e staff da organização. Sendo a seguinte disposição para cada Equipe: 5 Quartos Triplos 2 Quartos Duplos 1 Quarto Single - Disposição Organização: 10 Quartos Duplos 2 Quartos Single - Arbitragem 6 Quartos Duplos

Financiar as despesas de taxas de arbitragem; 10. Fornecer mínimo de 3 coolers para água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos e treinos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante, relações públicas, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff indicada para a produção da competição.;

Disponibilizar o Ginásio com exclusividade 3 dias antes do início e durante o período de realização da competição;

Providenciar segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;

Providenciar boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da competição e seus patrocinadores/sediante, em número suficiente, no ginásio da competição;

A quadra de jogo deverá ter marcação exclusiva de Futsal. E, se necessário deverá arcar com o custo de instalação do piso oficial da organização.

Providenciar e manter no ginásio, durante toda a competição, ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente;

Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;

Providenciar a instalação e operação, na quadra de jogo, de 84 metros de placas em LED para merchandising, das quais serão alusivas aos patrocinadores da competição e parceiros locais, desde que não conflitem com os patrocinadores oficiais da COMPETIÇÃO;

A configuração da exposição das marcas, será passada pela Organização a empresa operadora do Led.

Responsável pela produção e instalação de toda comunicação visual da Competição (adesivos quadra, backdrop imprensa, backdrop podium, palco podium, iluminação cênica, máquina de papel picado, placas publicidade e mais itens necessários a competição)

A premiação (troféus e medalhas), troféus do primeiro a quarto colocado e medalhas (25 por equipe) do primeiro ao terceiro colocado, bem como os troféus de artilheiro, melhor goleiro e melhor jogador é de responsabilidade do sediante, com prévia aprovação da Organização.

Qualquer ação promocional proposta pelo sediante, envolvendo os jogos e os locais de realização da competição, deverá ser previamente comunicada à Organização, para que seja submetida à aprovação;

A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da Organização, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirá o contrato assinado com a mesma;

A Organização tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão aberta, fechada, streaming da competição e rádios;

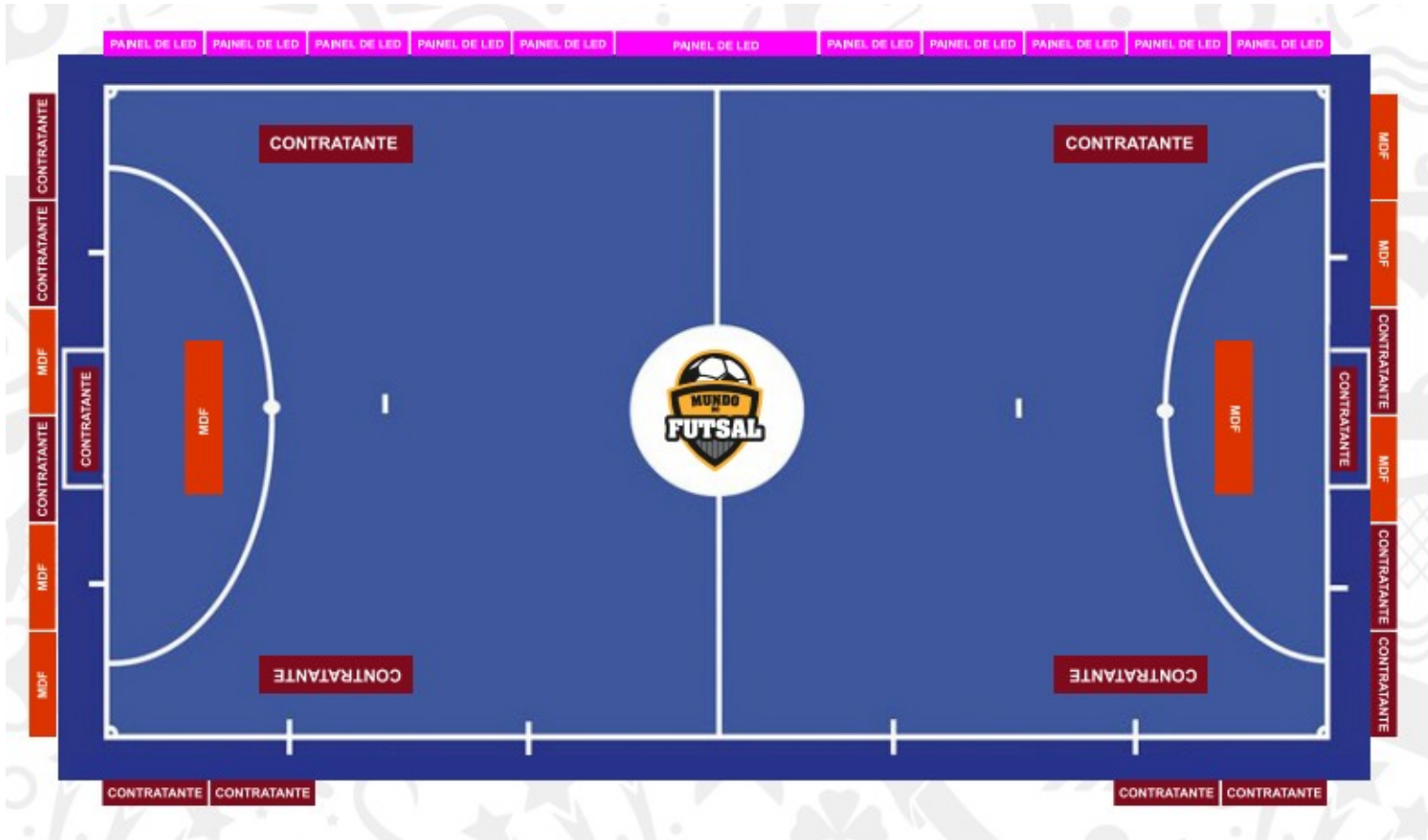
E de responsabilidade do sediante os custos da geração de imagem para transmissão do evento via streaming, bem como a Empresa de Geração para a TV, sendo o Fornecedor previamente aprovado pela Organização, conforme padrão exigido pela TV, bem como infraestrutura básica para operação e pontos de internet compatível e necessária e instalações elétricas, etc.

Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos e etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca indicada pela organização do evento e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência de 20 dias antes da competição para aprovação da Organização.

O não cumprimento total ou em parte dos encargos elencados acima poderão incidir em multas e ruptura do contrato.

Em concordância com as normativas deste Caderno de Encargos Sediante e Organização deverão firmar um contrato determinando cada uma das obrigações.

Segue em anexo lay out da quadra com os espaços destinados ao sediante.



- **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

4.1 O requerimento de inscrição e proposta dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Esportes deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I Cartão CNPJ da empresa;
- II Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- IV Certidão Negativa de Débitos Federais;
- V Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII Comprovante de regularidade FGTS.

- **DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DAS DOAÇÕES**

5.1 A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.
- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.
- Fica a cargo do próprio doador, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. conforme descrito no item 3 - Doações, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.
- O doador deverá informar a Organizador do evento se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

- Serão atendidas todas as orientações sanitárias vigentes.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento e em publicidades institucionais aos evento Esportivo. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura da Arena, necessários para a realização do evento.

- **DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

- Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretário Municipal de Esportes, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 4, deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, do dia **27/03/2023 à 12/04/2023 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. Data da sessão de abertura dia 12/04/2023.**

- A proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação Esportiva que o proponente se responsabiliza a trazer indicado neste edital.

8.4 O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na data de 12 (doze) de Abril de 2023, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia

da Costa, 322, Palácio São José – Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.2** Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

- a) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério para realização;
- b) Maior contrapartida para o evento além das doações ofertadas.

**7.3** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cujo extrato será publicado na imprensa oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.4** A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal de Esportes, sem efeito suspensivo.

- **DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**
- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.
- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.
- Fica sob responsabilidade do servidor Rafael Nascimento Neves sob matrícula nº 10.709 e o servidor Luiz Claudio Correa sob matrícula nº 1131 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Rua João Estevão, S/Nº - Ponta do Caju - Arena Albertina Salmon.
- **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.
- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3721-1787 e 3422-6290.
- **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Helton Pereira Ambrósio  
Secretário Municipal de Esportes

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I- DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar o evento “COPA MUNDO DO FUTSAL SUB-21” e “COPA MUNDO DE FUTSAL FEMININO”, nesta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos da Secretária Municipal de Esportes do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

#### II- DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar o evento “COPA MUNDO DO FUTSAL SUB-21” e “COPA MUNDO DE FUTSAL FEMININO” Nesta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos da Secretária Municipal de Esportes do município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.
- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a realização do evento, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
- Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".
- Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento no período de 27/03/2023 à 12/04/2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar - Palácio São José. Data da sessão de abertura dia 12/04/2023.

#### III- DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

- **A COPA MUNDO DO FUTSAL chega a III edição com equipes de diferentes partes do mundo. Nas primeiras edições, o campeonato contou com equipes como Corinthians (BRA), ACBF (BRA), Barcelona (ESP), Boca Jrs (ARG), Foz Cataratas (BRA), Cerro Porteño (PAR), Peñarol (URU) e River Plate (ARG). Além de fomentar a competição de uma forma internacional, a COPA MUNDO DO FUTSAL também incentiva o esporte tendo como princípio à saúde, a educação, a integração social, a qualidade de vida e o interesse pela atividade física. A COPA MUNDO DO FUTSAL terá a participação de 12 equipes, serão clubes representantes de países como Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Costa Rica, Rússia, Portugal, Espanha, Emirados Árabes, Kuwait, Austrália e Colômbia. Trata-se da maior e mais disputada competição de futsal da categoria.**

**Masculino realização 13 a 23/05/2023**

**Barcelona [ES], Joinville / Krona [BR], Corinthians [BR], Palma [ES], NY Equador [US],**



Secretaria Municipal de  
**ESPORTES**



PREFEITURA DE  
**PARANAGUÁ**  
CIDADE DO SOL E DO MAR

**Alma Futsal** (J.P.), **Atlas** (C.O.), **Campeão na Argentina** (A.R.), **Roma** (I.T.), **Torpedo** (R.U.), **Rio Branco / Paranaguá** (B.R.), **Campeão da etapa nacional** (B.R.), **Vice da etapa nacional** (B.R.) e **Outras duas vagas (Campeão no Uruguai** (U.V.), **Sporting** (P.T.), **ASFA** (M.A))

### **Feminino 03 a 10/07/2023**

**Torpedo** (R.U.), **Juventas** (C.O.), **Stein Cascavel** (B.R.), **Taboão da Serra** (B.R.), **Rio Branco / Paranaguá** (B.R.), **Fitzroy Futsal** (A.U.), **Campeão argentino** (A.R.), **NY Equador** (U.S) - **Kuwait** (K.W) - **Espanha** (E.S) - **Portugal** (P.T) , **Itália** (I.T), **Tailândia** (T.H), **Uruguai** (U.V), **Paraguai** (P.V).

#### **IV-DAS DOAÇÕES**

Custear as despesas de vistoria prévia por parte da organização, quando necessário, dos ginásios de esportes e demais locais a serem utilizados no evento;

Garantir as medidas mínimas da quadra de jogo de 40m de comprimento por 20m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 02 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 800 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da organização;

Manter instalado e em perfeitas condições de funcionamento e visibilidade, o placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols e faltas; período de jogo e campanha;

Disponibilizar nos ginásios das competições uma sala para a organização/ staff do evento bem como um computador com impressora e internet exclusiva;

Disponibilizar alimentação(almoço e jantar) para todas as equipes/organização e arbitragem, sendo que o local e empresa de buffet contratada devem ser aprovados previamente pela organização;

Custear as despesas de hospedagem (com água mineral fulltime) de todas as delegações, oficiais de arbitragem, representante e staff da organização. Sendo a seguinte disposição para cada Equipe: 5 Quartos Triplos 2 Quartos Duplos 1 Quarto Single - Disposição Organização: 10 Quartos Duplos 2 Quartos Single - Arbitragem 6 Quartos Duplos

Financiar as despesas de taxas de arbitragem; 10. Fornecer mínimo de 3 coolers para água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos e treinos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante, relações públicas, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff indicada para a produção da competição.;

Disponibilizar o Ginásio com exclusividade 3 dias antes do inicio e durante o período de realização da competição;

Providenciar segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;

Providenciar boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da competição e seus patrocinadores/sediante, em número suficiente, no ginásio da competição;

A quadra de jogo deverá ter marcação exclusiva de Futsal. E, se necessário deverá arcar com o custo de instalação do piso oficial da organização.

Providenciar e manter no ginásio, durante toda a competição, ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente;

Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;

Providenciar a instalação e operação, na quadra de jogo, de 84 metros de placas em LED para merchandising, das quais serão alusivas ao patrocinadores da competição e parceiros locais, desde que não conflitem com os patrocinadores oficiais da COMPETIÇÃO;

A configuração da exposição das marcas, será passada pela Organização a empresa operadora do Led.

Responsável pela produção e instalação de toda comunicação visual da Competição(adesivos quadra, backdrop imprensa, backdrop podium, palco podium, iluminação cênica, maquina de papel picado, placas publicidade e mais itens necessários a competição)

A premiação (troféus e medalhas), troféus do primeiro a quarto colocado e medalhas (25 por equipe) do primeiro ao terceiro colocado, bem como os troféus de artilheiro, melhor goleiro e melhor jogador é de responsabilidade do sediante, com prévia aprovação da Organização.

Qualquer ação promocional proposta pelo sediante, envolvendo os jogos e os locais de realização da competição, deverá ser previamente comunicada à Organização, para que seja submetida à aprovação;

A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da Organização, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirá o contrato assinado com a mesma;

A Organização tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão aberta, fechada, streaming da competição e rádios;

E de responsabilidade do sediante os custos da geração de imagem para transmissão do evento via streaming, bem como a Empresa de Geração para a TV, sendo o Fornecedor previamente aprovado pela Organização, conforme padrão exigido pela TV, bem como infraestrutura básica para operação e pontos de internet compatível e necessária e instalações elétricas, etc.

Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos e etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca indicada pela organização do evento e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência de 20 dias antes da competição para aprovação da Organização.

O não cumprimento total ou em parte dos encargos elencados acima poderão incidir em multas e ruptura do contrato.

Em concordância com as normativas deste Caderno de Encargos Sediante e Organização deverão firmar um contrato determinando cada uma das obrigações.

Segue em anexo lay out da quadra com os espaços destinados ao sediante.



### 13 DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

**14.3** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Termo de Referência.

**14.4** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**14.5** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**14.6** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

**14.7** Fica a cargo do próprio doador, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc., ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**14.8** O doador deverá informar ao organizador do evento se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

**15.3** O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento e em publicidades institucionais afetas aos eventos esportivo. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

**15.4A** inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .

**15.5O** Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura da Arena Albertina Salmon, necessários à realização do evento.

## 16 DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

**16.3**As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Termo de Referência.

**16.4** Aquela que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretário Municipal de Esportes, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes contendo as documentações solicitadas no item 3, deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, do dia 27/03/2023 à 12/04/2023 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. Data da sessão de abertura dia 12/04/2023.

**16.5A** proposta, instruída com os documentos do item 4 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, a programação artística que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, plano de mídia e de campanha de arrecadação de alimentos, premiação a ser ofertada para sorteios e demais descrições de sua proposta.

**16.6O** julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na **data de 12 de Abril de 2023**, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará os grupos ou artistas para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**16.7** Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

a) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério para realização;

b) Maior contrapartida para o evento além das doações ofertadas.

**16.8** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cujo extrato será publicado na imprensa oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.9** A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias à Secretaria Municipal de Esportes, sem efeito suspensivo.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

17.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

17.2 Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

17.3 Fica sob responsabilidade do servidor Rafael Nascimento Neves sob matrícula nº 10.709 e do servidor Luiz Claudio Correa sob matrícula nº 1131 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Rua João Estevão, S/Nº - Ponta do Caju - Arena Albertina Salmon.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.3** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**18.4** Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

**18.5** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranangua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranangua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3721-1787, 3422-6290

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### **a) - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da realização do evento Esportivo, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade Esportiva, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o municípe parnanguara, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilizaçãoda realização da Copa do Mundo de Futsal - sub-21 nesta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria, através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.

#### **b) - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS**

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer ao municípe parnanguara, mediante a reali zação da Copa do Mundo de Futsal - sub 21 e Copa Mundo de Futsal Feminino ao público em geral, promover turisticamente a cidade a todo mundo.

#### **c) - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

#### **d) - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.

#### **e) - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Veiculação ao vivo em mídia especializada
- b) Quantidade de municípes na Arena
- c) Alcance nas transmissões online e na aferição de outros meios para aferir o alcance e Abrangência da ação.

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES E

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES representado pelo Sr. Helton Pereira Ambrosio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.002.108-9/PR, inscrito no CPF sob nº 032.567.399-38, residente e domiciliado na Rua Tupiniquim, 201 - Vila Portuária, nesta cidade, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar o evento Copa do Mundo do Futsal - sub-21 e Copa Mundo de Futsal Feminino nesta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes do município, informações ao grande público através das redes sociais da Prefeitura de Paranaguá.
- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização da realização do evento Esportivo, mediante Termo de Cooperação.
- A história, tradição e peculiaridades do evento ora mencionado consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.
- 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

**7.1.**A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo ocorrerá na seguinte data: o sorteio de brindes ocorrerá remotamente com transmissão em tempo real, e as atrações artístico e culturais, nas datas a serem definidas.

**7.2.**O evento ocorrerá via transmissão remota através de redes sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1

deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

5.1. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.
- É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.
- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.
- Fica a cargo do próprio doador, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc., ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.
- O doador deverá informar ao organizador se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.
- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio" .
- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura da Arena Albertina Salmon, necessários à realização do Evento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**6.4.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

**6.5.** Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

**6.6.** Fica sob responsabilidade do servidor Rafael Nascimento Neves sob matrícula nº 10.709 e do servidor Luiz Claudio Correa sob matrícula nº 1131 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Rua João Estevão S/Nº- Ponta do Caju - Arena Albertina Salmon.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá (PR),        de        de 2023.

**Helton Pereira Ambrósio**  
Secretário Municipal de Esportes